



**LEI COMPLEMENTAR Nº 201**, de 04 de Abril de 2.023.

*Dispõe sobre mudança na carga horária da jornada de trabalho do cargo de Nutricionista, e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - A **carga horária** da jornada de trabalho do cargo de **Nutricionista**, criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal n.º 2.133/1993, **passa de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais**, sem prejuízo do valor da referencia atual.

**Artigo 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETHOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021